



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

**DECRETO Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

***“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARBONITA/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em obediência ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases, provas e avaliações do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG;

**CONSIDERANDO** a regularidade do certame conduzido pelo Instituto IMESO – Instituto Mineiro Educar & Sorrir, nos termos do Edital nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** o esgotamento de todos os prazos recursais e a publicação do Resultado Final classificatório, garantindo a lisura, a transparência e o princípio da publicidade aos atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Executivo delineada no item 13.8 do respectivo instrumento convocatório;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, regido pelo Edital nº 001/2025, para o provimento de cargos efetivos, consagrando-se exatas e definitivas as listas de classificação final geral e de pessoas com deficiência, publicadas pelo Instituto IMESO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

**Art. 2º** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e por conveniência da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do item 1.3 do Edital.

**Art. 3º** A convocação e a nomeação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-ão de forma gradativa, com estrita observância à ordem de classificação estabelecida no Resultado Final, de acordo com o interesse público, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentário-financeira do Município, respeitando-se rigorosamente os limites de despesas com pessoal da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos do Município adotará as providências administrativas necessárias para as futuras convocações, exigindo-se dos candidatos os requisitos de escolaridade, laudos de aptidão física e mental (exames pré-admissionais) e demais documentações estipuladas no Capítulo 12 do Edital nº 001/2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita/MG, 25 de junho de 2026.

*Jose Marcelino Santos.*

**JOSÉ MARCELINO SANTOS**  
Prefeito do Município de Carbonita

*José Marcelino Santos*  
Prefeito de Carbonita  
CNPJ 21.154 174/0001-89